

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 - PMBV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

A **Prefeitura Municipal de Barra Velha**, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200 – Centro – Barra Velha/SC, CEP 88390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **83.102.830/0001-57**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento baseado no **menor preço global**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O objetivo é obter a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, observando as datas, prazos e demais disposições discriminadas no presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento e instalação de conjunto de equipamentos destinados à entrada de energia elétrica** da unidade consumidora do **Conselho Tutelar**, localizada na Rua Manoel José Rosa, nº 205, Bairro São Cristóvão, Município de Barra Velha/SC.

O conjunto será constituído de:

- **Poste padrão CELESC ("Kit Postinho")**, com altura de 7 (sete) metros;
- **Sistema monofásico domiciliar**, conforme especificações técnicas exigidas pela concessionária de energia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

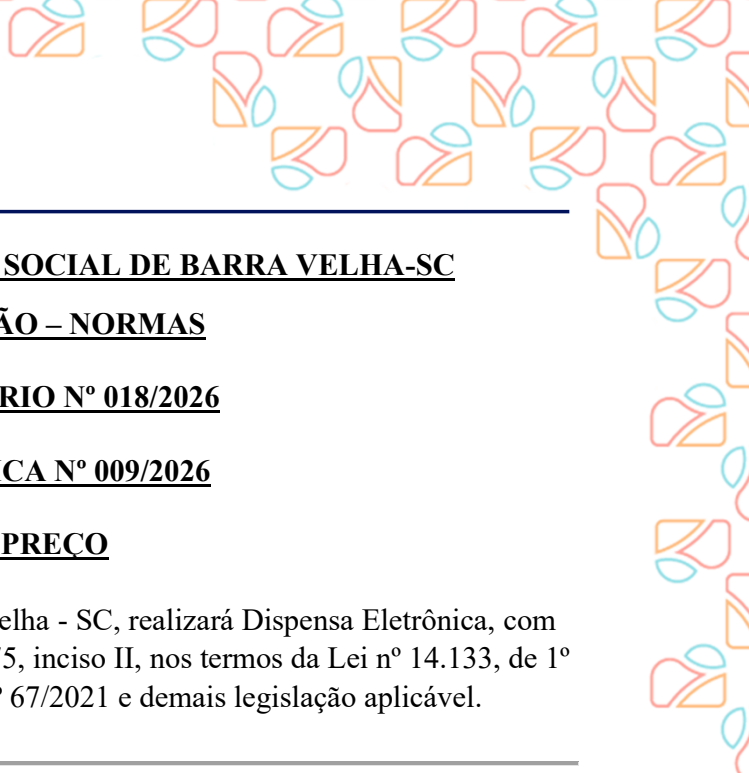
R\$2.327,69 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 09/02/2026 às 13h00h

ATÉ 13/02/2026 às 13:00h

SEM LANCES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA-SC

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/02/2026 às 13:30h

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCE

1- PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.830/0001-57, realizará a contratação por meio de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, em sessão pública a ser conduzida pela Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), conforme especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

1.2 – O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis gratuitamente para consulta e download nos seguintes canais oficiais:

- Site da Prefeitura Municipal de Barra Velha: <https://barravelha.atende.net>
- Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>
- Sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200 – Centro – Barra Velha/SC, em dias úteis, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação deste Edital.

1.3 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados exclusivamente por meio dos canais oficiais acima mencionados, especialmente na Plataforma BNC e no site da Prefeitura Municipal.

1.4 – A Administração Pública não se responsabilizará por falhas de acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela ausência de consulta aos canais oficiais, que resultem no desconhecimento de alterações, comunicados ou avisos publicados relacionados a este processo.

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento e instalação de conjunto de equipamentos destinados à entrada de energia elétrica** da unidade consumidora do **Conselho Tutelar**, localizada na Rua Manoel José Rosa, nº 205, Bairro São Cristóvão, Município de Barra Velha/SC.



O conjunto será constituído de:

- **Poste padrão CELESC ("Kit Postinho")**, com altura de 7 (sete) metros;
- **Sistema monofásico domiciliar**, conforme especificações técnicas exigidas pela concessionária de energia.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de conjunto de equipamentos destinado à entrada de energia da unidade consumidora do Conselho Tutelar, constituído de poste padrão CELESC ("kit postinho"), medindo 7 metros, monofásico domiciliar, incluindo fornecimento e instalação completa do conjunto.	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	01	R\$ 2.327,69	R\$ 2.327,69
TOTAL					R\$ 2.327,69

2.3- O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.327,69 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo (Termo De Referência).

2.4 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

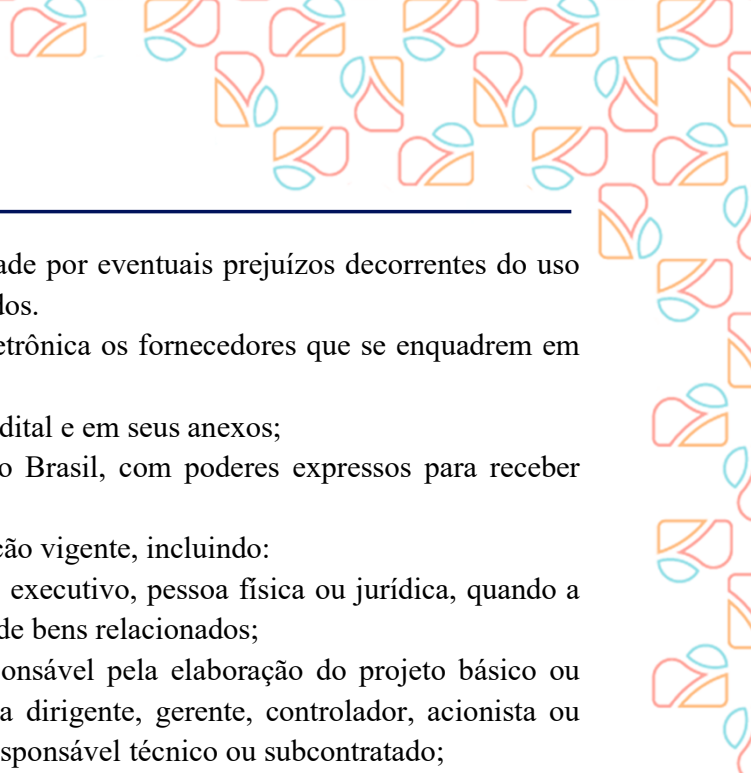
2.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio do Sistema de Compras da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.2 – Os fornecedores interessados deverão observar e cumprir os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da BNC, para fins de acesso, credenciamento e operacionalização da proposta.

3.3 – O fornecedor será o único responsável por qualquer transação realizada diretamente ou por meio de seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da plataforma ou à



entidade promotora do certame qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 – Estão impedidos de participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

3.4.1 – Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.4.2 – Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 – Se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente, incluindo:

3.4.4 – Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens relacionados;

3.4.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.6 – Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;

3.4.7 – Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.4.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

3.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

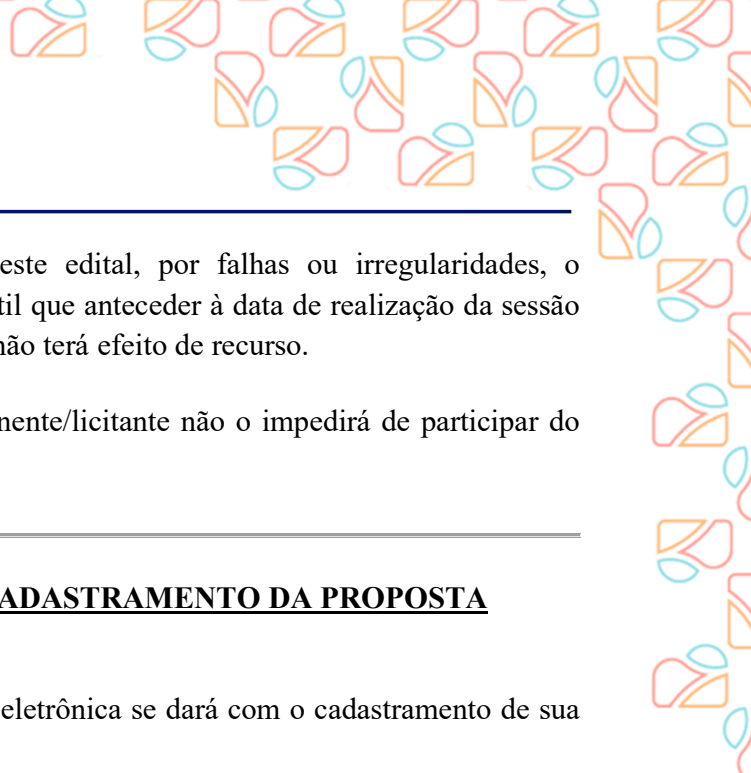
3.6 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário, também estão sujeitas às restrições previstas neste item.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Dispensa, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – INGRESSOS NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1 - A dispensas eletrônicas serão sem lances.

5.1.2 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.2.1 – A inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

5.2.3 – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.2.4 - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

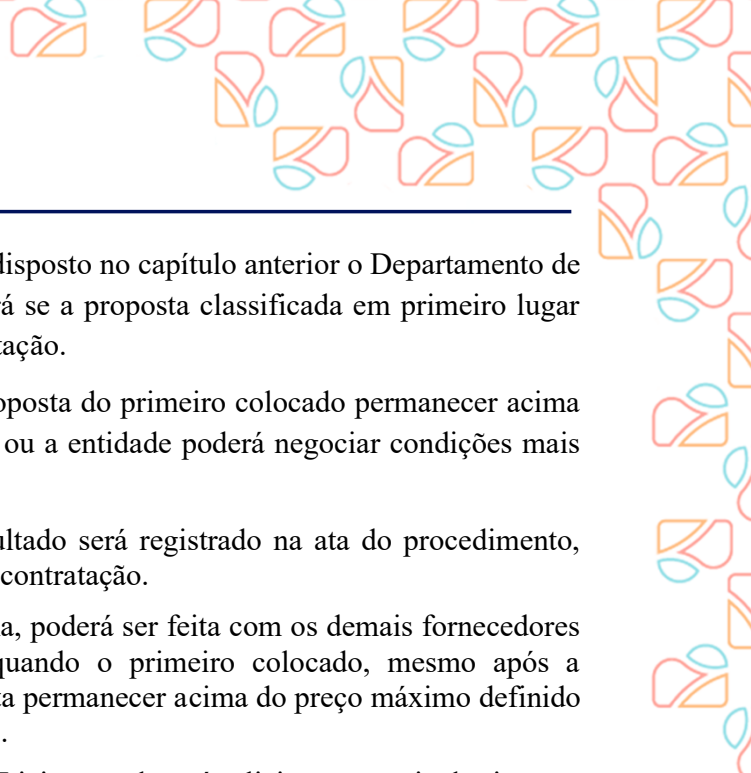
5.2.5 - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e;

5.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 - O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 - O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

6 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO



6.1 – Encerrado o procedimento de envio de propostas disposto no capítulo anterior o Departamento de Licitações, através do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

6.2 – Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 - A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no subitem 6.3.

6.4 – Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado em negociação pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

6.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estiverem disponíveis no sistema BNC (Brasil Nacional de Compras) deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital. Caso necessário, poderão ser solicitados no prazo de até duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação formal do condutor.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o condutor examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Da Habilitação Jurídica

Os licitantes devem encaminhar a documentação de habilitação no prazo solicitado pelo portal BNC:



- Registro comercial (firma individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, identificando o administrador;
- Decreto de autorização para empresas ou sociedades estrangeiras, incluindo registro ou autorização do órgão competente.
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto desta licitação.,
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro eletricista habilitado no CREA.
- Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA (ou CAU, conforme área).

7.8 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Inscrição no **CNPJ**, servindo também para comprovação como **ME** ou **EPP**;
- Regularidade junto à Fazenda **Federal**, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Regularidade fiscal **estadual** e inscrição no cadastro estadual, se aplicável;
- Comprovante de regularidade fiscal **municipal**;
- Certidão do **FGTS**, comprovando cumprimento dos encargos sociais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

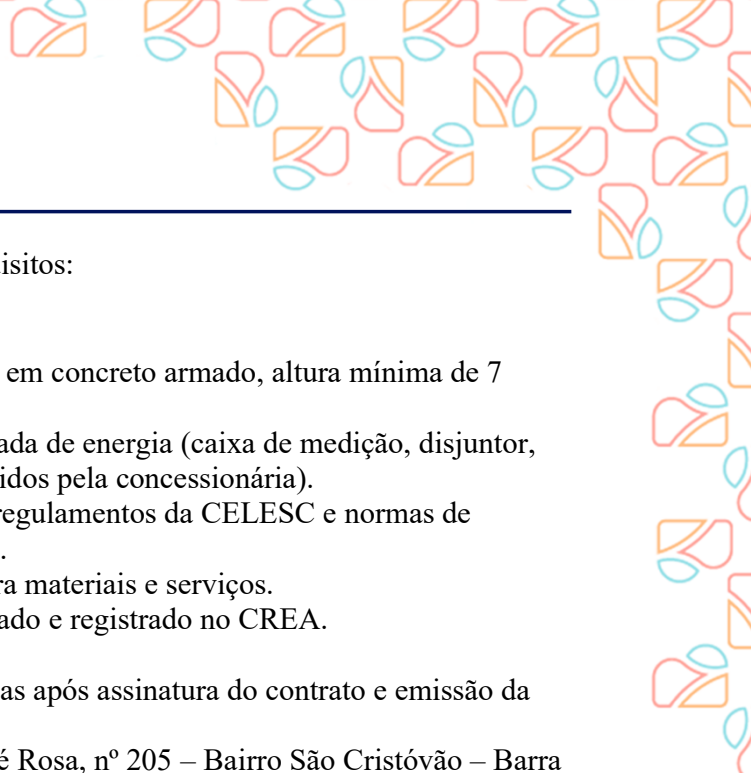
7.9 - Declarações Obrigatórias

- Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- Declaração de inexistência de parentesco com agentes públicos envolvidos no certame.
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados.
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação.
- Declaração de ausência de conflito de interesse (Lei nº 14.133/21).
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.
- Declaração de cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).

7.10-Proposta Comercial

- Em papel timbrado da empresa, assinada digitalmente.
- Deve conter:
 - CNPJ da empresa;
 - Descrição detalhada do objeto;
 - Valores unitários e totais;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Condições comerciais;
 - Indicação expressa do processo (ex.: “Dispensa de Licitação nº XXX/2026 – Prefeitura de Barra Velha/SC”).

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)



A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Técnicos:**
 - Fornecimento de poste padrão CELESC em concreto armado, altura mínima de 7 metros, monofásico domiciliar.
 - Instalação completa do conjunto de entrada de energia (caixa de medição, disjuntor, aterramento e demais componentes exigidos pela concessionária).
 - Execução conforme normas da ABNT, regulamentos da CELESC e normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços.
 - Indicação de responsável técnico habilitado e registrado no CREA.
- **Operacionais:**
 - Prazo máximo de execução: 5 (cinco) dias após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
 - Execução no endereço: Rua Manoel José Rosa, nº 205 – Bairro São Cristóvão – Barra Velha/SC.
 - Serviços realizados em horário previamente acordado com o gestor do contrato.
- **Administrativos:**
 - Empresa devidamente registrada no CNPJ e regular perante órgãos fiscais e trabalhistas.
 - Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro eletricista habilitado.
 - Comprovação de experiência anterior em serviços similares (atestado de capacidade técnica).

9. ENTREGA E LOGÍSTICA

9.1 Local e Prazo de Entrega

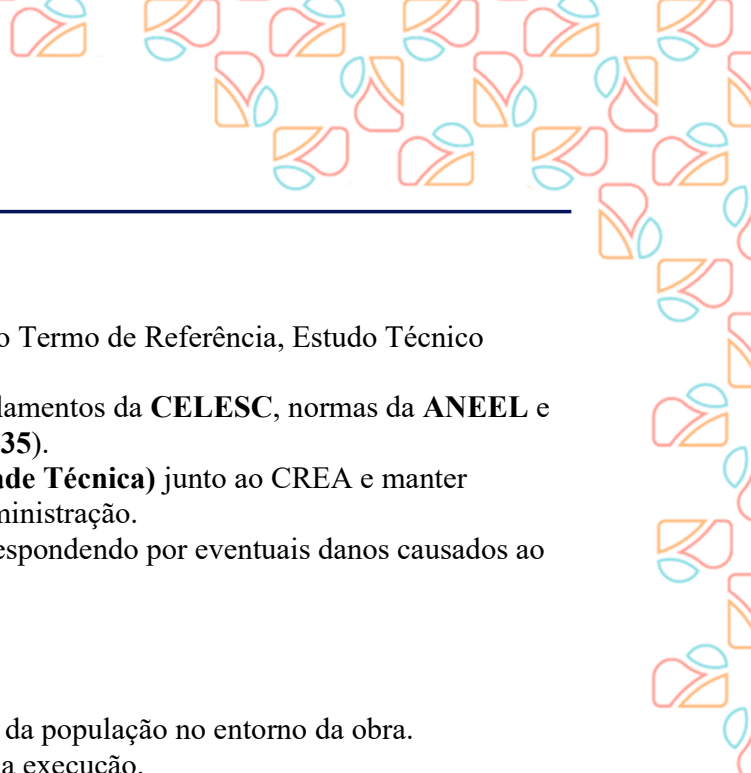
- **Local de execução:** Rua Manoel José Rosa, nº 205 – Bairro São Cristóvão – Barra Velha/SC.
- **Prazo máximo:** até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

9.2 Condições de Entrega

- A contratada será responsável por toda a logística de transporte, fornecimento e instalação dos equipamentos.
- Os serviços deverão ser realizados em horário previamente acordado com o gestor do contrato.
- A empresa deverá garantir a segurança do local durante a execução, com sinalização adequada e uso de EPIs/EPCs.
- A entrega será considerada concluída somente após vistoria técnica e recebimento provisório pelo fiscal do contrato.

10 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:



Execução Técnica e Legal

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.
- Observar as normas da **ABNT NBR 5410**, regulamentos da **CELESC**, normas da **ANEEL** e normas de segurança do trabalho (**NR-10 e NR-35**).
- Apresentar **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA e manter responsável técnico habilitado e aceito pela Administração.
- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços, respondendo por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros.

Segurança e Organização da Obra

- Garantir a integridade física dos trabalhadores e da população no entorno da obra.
- Utilizar obrigatoriamente **EPIs** e **EPCs** durante a execução.
- Adotar medidas de sinalização e proteção adequadas no local da obra.
- Manter os locais afetados limpos e organizados, recolhendo materiais e destinando-os de forma adequada.
- Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos, bem como pela vigilância contra furtos, roubos ou atos de vandalismo.

Fiscalização e Acompanhamento

- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização designada pela Administração.
- Comunicar previamente o início e a conclusão das atividades.
- Submeter-se às determinações da fiscalização, inclusive quanto à substituição de membros da equipe ou equipamentos.

Qualidade e Garantia

- Garantir os materiais e serviços pelo prazo mínimo de **12 meses**.
- Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia.
- Reexecutar, às suas expensas, serviços realizados com vícios, defeitos ou fora dos padrões exigidos.

Obrigações Trabalhistas e Legais:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Cumprir integralmente as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- Pagar salários e benefícios em dia, recolhendo encargos e tributos nos prazos legais.
- Adotar medidas de proteção contra riscos ocupacionais, fornecendo EPIs e cumprindo normas de segurança e medicina do trabalho.

Subcontratação:

Vedada a subcontratação do objeto contratual.

- Os serviços e equipamentos serão recebidos de forma **definitiva**, em etapa única, no ato da entrega e execução, mediante apresentação da nota fiscal e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- A entrega e execução dos serviços somente deverão ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo Departamento Administrativo e Contábil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os quantitativos e condições indicados na referida correspondência oficial.

11 – SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.7. Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou durante a execução contratual;

11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Declarar falsamente condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou participar de conluio entre fornecedores, em qualquer fase do procedimento;

11.1.12. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins do certame;

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **a)** Advertência, nos casos de infração leve, quando não se justificar penalidade mais grave;
- **b)** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), aplicável às infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.13 ou quando a gravidade justificar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e gravidade da infração;
- As peculiaridades do caso concreto;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- Os danos causados à Administração Pública;
- A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento.

11.4. Se o valor da multa e das indenizações for superior ao montante devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

11.7. Havendo indícios de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, o processo será encaminhado à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. As demais infrações administrativas não enquadradas como atos lesivos à Administração Pública seguirão o rito normal na unidade administrativa competente.

11.9. O processamento do PAR não impede o andamento dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

11.11. As sanções aplicáveis à contratação estão detalhadas nos anexos deste Aviso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

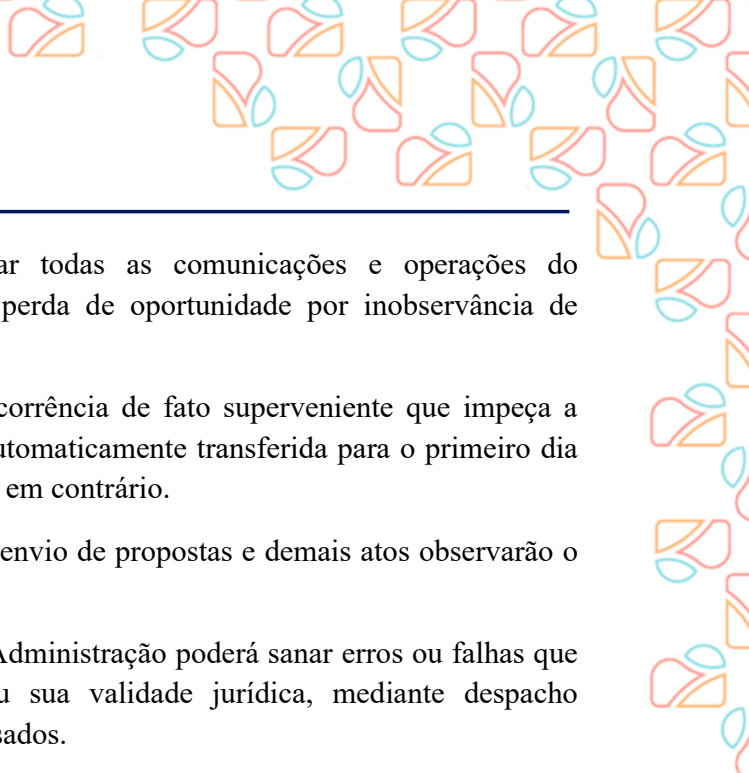
12.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo automaticamente encaminhado aos fornecedores registrados no SICAF, conforme a linha de fornecimento correspondente.

12.2. Em caso de desclassificação ou inabilitação de todos os fornecedores (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- **12.2.1.** Republicar o aviso com nova data;
- **12.2.2.** Utilizar proposta da pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, privilegiando os menores valores, desde que atendidas as exigências de habilitação;
- **12.2.3.** Realizar a contratação fora deste procedimento, conforme previsto no item anterior;
- **12.2.4.** Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser adotadas em caso de ausência de interessados (procedimento deserto).

12.4. Quando houver necessidade de realização de ato por parte dos fornecedores, cujo prazo não esteja definido neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado na notificação emitida pela Administração.



12.5. É responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as comunicações e operações do procedimento, arcando com os ônus decorrentes da perda de oportunidade por inobservância de mensagens ou desconexão.

12.6. Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.7. Todos os horários estabelecidos para divulgação, envio de propostas e demais atos observarão o horário oficial de Brasília-DF.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados.

12.9. As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses encargos.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições constantes neste Aviso.

12.12. A sessão pública será registrada em Ata, devidamente divulgada no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **12.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- **12.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência

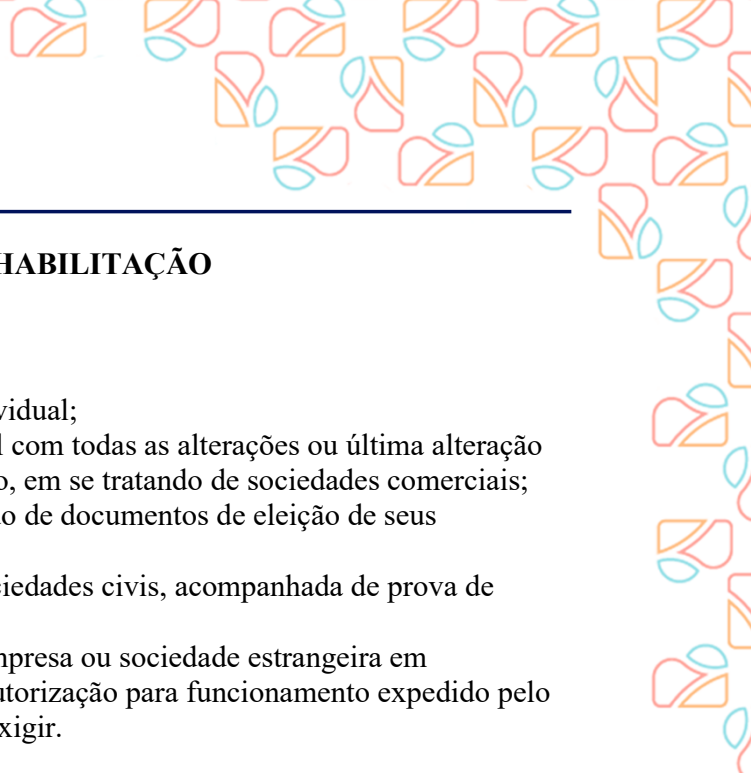
Barra Velha/SC, 04 de fevereiro de 2026

Fábio Roberto Brugnago

José Idemar Trevisani

Secretário de Administração

Secretário de Assistência Social



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Registro e Documentação da Empresa

- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou última alteração consolidada, devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Documentos de Regularidade

- **a)** Certidão da Junta Comercial (específica ou simplificada, válida);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **c)** Prova de regularidade de débitos relativos a tributos federais, conjunta com a Dívida Ativa da União;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente (CRF);
- **e)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede, ou documento equivalente conforme legislação;
- **f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **h)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data não anterior a 60 dias;
- **i)** **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** emitida por engenheiro eletricista habilitado no CREA;
- **j)** Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA (ou CAU, conforme área).

3. Comprovações Técnicas e Declarações

- **a)** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de objeto semelhante ao desta licitação;
- **b)** Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- **c)** Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente e com CNPJ;
- **d)** Declaração de inexistência de parentesco com agentes públicos envolvidos;
- **e)** Declaração de responsabilidade sobre a veracidade dos documentos apresentados;
- **f)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **g)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **h)** Declaração de ausência de conflito de interesse.

4. Proposta Comercial

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa**, assinada digitalmente, contendo:

- Descrição detalhada dos materiais e serviços ofertados;
- Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- Indicação do prazo de entrega;
- Assinatura digital do representante legal da empresa, com identificação completa;
- Indicação expressa do processo: **“Dispensa de Licitação nº [inserir número do processo] – Prefeitura de Barra Velha/SC”**.

Observação: A proposta deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser desclassificada em caso de valores excessivos ou inexequíveis, conforme análise da Administração.

